



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

ANO:2024

Araçagi em 28 de junho de 2024

LEI Nº 541/2024

Autorizar o Poder Executivo a fazer abertura de crédito especial no Orçamento Municipal, exercício de 2024, para atender suas necessidades e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Araçagi-PB, Josilda Macena Benício Leite, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Araçagi aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto crédito especial no Orçamento, no valor total de R\$ 144.726,88 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), para atender aos seguintes programas:

Unidade 21.200 SECRETARIA DE CULTURA
Função 13 - Cultura
Subfunção 392 – Difusão Cultural
Programa 0020 – Difusão Cultural Artística
Ação 2070 – Manut. dos recursos Aldir Blanc, LC nº 14.399/2022.
Fonte: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202.

33.90.30 – Material de Consumo.....	R\$	30.000,00
33.90.31 - Premiações culturais, artísticas, desportivas.....	R\$	54.726,88
33.90.36 – Serv. Terceiros – PF.....	R\$	30.000,00
33.90.39 – Serv. Terceiros - PJ.....	R\$	30.000,00

Valor.....R\$ 144.726,88

Artigo 2º - O crédito que trata o Art. 1º terá como cobertura, no valor de R\$ 144.726,88, o Excesso de Arrecadação de acordo Lei Federal nº 14.399/2022 – Fonte de Recurso 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202, verificado no exercício de 2024.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

ANO:2024

Araçagi em 28 de junho de 2024

Artigo 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Artigo 4º Fica ainda a Prefeita Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.



Josilda Macena Benicio Leite
Prefeita